



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Segunda-feira, 18 de Março de 2024

Ano III | Edição nº 408

Página 1 de 13

Sumário

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo	2
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2023 (REPÚBLICAÇÃO)	2
Departamento Municipal de Suprimentos	3
Publicação de edital	3
Departamento de Negócios Jurídicos	4
Decreto nº 5988/2024	4
Portaria nº 9494/2024	9
Portaria nº 9495/2024	10
Portaria nº 9496/2024	10
Portaria nº 9497/2024	11
Setor de Recursos Humanos	12
Convocação	12
Convocação	13



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO-SP
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2023 - REPÚBLICAÇÃO**

I - COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

Receita Corrente Líquida	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	1.766.947,83	1,74	1.816.629,10	1,78	1.857.469,48	1,82	1.902.865,26	1,84
Limite Máximo (inc. I, II e III, art. 20 da LRF)	6.095.884,21	6,00	6.140.228,42	6,00	6.126.288,73	6,00	6.198.844,65	6,00
Limite Prudencial (§ único art. 22 da LRF)	5.791.090,00	5,70	5.833.217,00	5,70	5.819.974,29	5,70	5.888.902,42	5,70
Limite de Alerta (inc. II § 1º art. 59 da LRF)	5.486.295,79	5,40	5.526.205,58	5,40	5.513.659,86	5,40	5.578.960,19	5,40
Excesso a Regularizar	-	-	-	-	-	-	-	-

II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III - DEMOSTRATIVOS

Disponibilidades Financeiras 31/12	R\$
Caixa	0,00
Bancos - C/Movimento	0,00
Bancos - C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores compromissados até 31/12	0,00

Inscrição de Restos a Pagar	R\$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	0,00

Santa Rosa de Viterbo, 18 de março de 2024.

ALBERTO LERCO COELHO
Presidente da Câmara Municipal

ROSIMEIRE A. VIEIRA HYANO
Responsável pelo Controle Interno

TULIO GRACIOLI DA SILVA
Diretor Financeiro



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO N.º 001/2024

Processo nº 04/2024

OBJETO: O presente Edital, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores modificações, e pela Leis Municipal nº 2320 de 21/09/1999 , 5301/2024 de 27/02/2024 e o Decreto Municipal 5981 08/03/2024, tem por objetivo realizar o procedimento administrativo de chamamento público visando, ao final, o credenciamento de permissionários, para exercer a permissão de direito de uso de espaço público, e instalação de propaganda e publicidade de empresa privada, em caráter precário, oneroso e temporal no município de Santa Rosa de Viterbo/SP, para a implantação e manutenção de paisagismo na Rotatória João Gentil, os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo de Paisagismo e Projeto de Paisagismo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Chamamento Público.

ENTREGA DE ENVELOPES: Até 28/03/2024, às 9:00 horas.

Acesso a este edital e seus anexos a partir da publicação no endereço eletrônico:
<http://www.santarosa.sp.gov.br> e no www.gov.br/pncp

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO: Dia 28/03/2024, às 9h10min.

LOCAL: Diretoria de Suprimentos da Prefeitura de Santa Rosa de Viterbo, situada na Rua José Bonifacio nº 108 – Bairro Centro – Santa Rosa de Viterbo/SP.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Decreto n° 5988/2024

DECRETO N° 5988/24, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o REGIMENTO INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA ROSA DE VITERBO - FMMA, que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 18 de março de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO NA MESMA DATA.

Marcela Zerba

Chefe de Setor de Secretaria Executiva

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP.

Art. 1º O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, criado através da Lei Municipal nº 3226/08, de 16 de abril de 2008, vincula-se ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, é de natureza contábil e tem por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos ao meio ambiente como um todo, visando à melhoria da qualidade de vida da população do Município, incluindo, dentre elas:

I - melhoria da qualidade do ambiente;

II - prevenção e correção de danos ambientais;

III - promoção da sustentabilidade e educação ambiental; e,



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

IV - ações de promoção da justiça e da segurança socioambiental.

Art. 2º O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA terá como Unidade Gestora o Departamento Municipal de Meio Ambiente, na forma estabelecida no artigo 3º da Lei Municipal nº 3226/08, de 16 de abril de 2008.

Art. 3º O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA promoverá a aprovação do plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, e fiscalizará a sua fiel aplicação, na forma estabelecida no Regimento Interno do referido Conselho.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA deverão ser mantidos em conta corrente criada exclusivamente para este fim e sua movimentação deverá ser na forma estabelecida pela Lei Federal nº [4.320/64](#) e pelas demais normas aplicadas à administração pública municipal, sendo reconhecido o titular do Departamento Municipal de Meio Ambiente, o seu Gestor Presidente.

§ 1º A referida conta corrente deverá ser movimentada com assinatura de dois membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, sendo um deles o Presidente e o outro indicado dentre seus membros.

§ 2º Os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA exercerão suas funções de forma absolutamente gratuita, sem nada auferir dos cofres municipais, quer direta ou indiretamente.

Art. 5º Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA:

I - administrar, promover o desenvolvimento e o cumprimento das finalidades do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA;

II - receber os adiantamentos das dotações orçamentárias que lhe forem destinadas;

III - administrar e fiscalizar a arrecadação da receita e o seu controle através de conta bancária;

IV - apresentar proposta quanto a aplicação dos recursos, para deliberação do COMDEMA;

V - autorizar as despesas previamente estabelecidas em Plano de Investimentos;

VI - opinar, quanto ao mérito, na aceitação de doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza, que tenham destinação especial ou condicional;

VII - opinar, quanto ao mérito, na aceitação de doações de bens móveis e imóveis.

Parágrafo único. Extinto o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, os seus bens remanescentes serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 6º O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA será constituído pelos recursos definidos pela Lei que o criou e discorridas nesta de forma detalhada, assim compreendidos:

I - Dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

II - Créditos adicionais suplementares a ele destinados;

III - Produto de multas impostas por infrações ao meio ambiente;

IV - Doações de pessoas físicas ou jurídicas;

V - Doações de entidades nacionais e internacionais;

VI - Termos de Colaboração, de Fomento ou de Acordos de Cooperação, em observação ao Decreto Municipal nº 4612 de 23 de novembro de 2017, que regulamenta a aplicação da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014;

VII - Preço público cobrado pela análise de projetos ambientais e informações requeridas ao cadastro e banco de dados ambientais gerados pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente;

VIII - Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

IX - Compensação Financeira oriunda de ressarcimento devido por força de Termos de Ajustamento de Conduta - TACs e Termos de Compromissos Ambientais - TCAs, firmados com o Departamento Municipal de Meio Ambiente, bem como os valores correspondentes às multas aplicadas em decorrência do descumprimento do estipulado naqueles instrumentos;

X - Indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;

XI - Valores recebidos pelo uso, por terceiros, de áreas sob a administração do Departamento Municipal de Meio Ambiente;

XIII - Recursos provenientes das compensações financeiras devidas ao município de Santa Rosa de Viterbo, em razão de restrição sofrida pela instituição de espaços territoriais especialmente protegidos por força de legislação federal ou estadual específica;

XIV - Recursos provenientes de repasses ao município de Santa Rosa de Viterbo, previstos em legislação de proteção e gestão ambiental, de recursos hídricos e de saneamento;

XV - Outras receitas eventuais.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos de natureza financeira, dependerá da disponibilidade de fundos e do cumprimento de programação prévia do Departamento Municipal de Meio Ambiente, com autorização do COMDEMA.

Art. 7º O Orçamento anual do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA será aprovado pelo COMDEMA, de acordo com o previsto em seu Regimento Interno.

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA terão as seguintes destinações:

I - execução das obrigações oriundas dos Termos de Ajustamento de Conduta – TACs de caráter ambiental;

II - financiamento total ou parcial de programa e projeto, integrados desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente ou através de convênios, termos de fomento ou de colaboração e acordo de cooperação;

III - pagamento pela prestação de serviços de terceiros e a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos de meio ambiente, observando o disposto na Lei Orçamentária;

IV - aquisição de material permanente e de consumo, aquisição de novas tecnologias, manutenção e reparos em veículos e maquinários necessários ao funcionamento da prestação de serviços ao meio ambiente, além de outros insumos necessários ao:



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

1. aparelhamento do setor de fiscalização;
2. desenvolvimento dos programas e projetos.

V - promover subsidiariamente o funcionamento do órgão municipal de meio ambiente, quando por circunstância excepcional, ocorrer hipótese de risco de paralisação ou funcionamento deficitário;

VI - construção, reforma, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços em meio ambiente;

VII - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações em meio ambiente;

VIII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos nas áreas de meio ambiente, inclusive à fiscalização ambiental, bem como à recepção e orientação de visitantes aos espaços de educação ambiental;

IX - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços em meio ambiente, mencionadas neste Regimento Interno;

X - investimentos que beneficiem diretamente ou indiretamente o meio ambiente natural e artificial;

XI - elaboração de pesquisas, estudos e projetos relacionados com o meio ambiente;

XII - incentivo à criação, manutenção e gerenciamento de espaços de educação ambiental e áreas verdes ou protegidas;

XIII - apoio à produção de produtos orgânicos e sua respectiva comercialização e aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas;

XIV - convênios com órgãos públicos, visando ao controle e a fiscalização de atividade potencialmente nocivas ao meio ambiente;

XV - subvenção a entidades que se destinem ao desenvolvimento do meio ambiente;

XVI - pagamento por serviços de auditoria externa e contabilidade;

XVII - recuperação, manutenção e ampliação as infraestruturas dos espaços ambientais educadores, parques, praças e demais áreas verdes municipais;

XVIII - apoiar projetos de pesquisa científica que visem a melhoria da qualidade de vida do município e seus municípios;

XIX - criação, manutenção e atualização de um calendário oficial de eventos como congressos, simpósios, campanhas, seminários e qualquer outro ligados à área do meio ambiente no Município e região;

XX - fomentar micro e pequenas empresas produtoras de novas tecnologias para preservação ambiental, conforme as determinações legais, por meio de parcerias e mediante aprovação do COMDEMA.

§ 1º O saldo positivo do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, apurado em balanço financeiro, será transferido para o exercício seguinte.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA privilegiará as políticas e o programa de trabalhos governamentais e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Art. 9º Constituem Ativos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA:

I - Disponibilidade somatória em bancos oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

II - Direitos que porventura vier a constituir;

III - Bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos ambientais.

§ 1º Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA.

§ 2º Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA serão incorporados ao patrimônio do Município de Santa Rosa de Viterbo, sob a administração do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

Art. 10 Constituem passivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA as despesas oriundas da execução e desenvolvimento do Plano de Investimento daquilo que foi aprovado pelo COMDEMA.

Art. 11 Ao Departamento Municipal de Meio Ambiente - SEMAM e ao COMDEMA, na forma da legislação aplicada, compete:

I - Elaborar e propor o Plano de Trabalho Anual do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA;

II - Aprovar as modalidades de aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, inclusive sua formalização e documentação comprobatória das entidades beneficiárias;

III - Analisar, aprovar ou rejeitar a prestação de contas de que trata o artigo 15 deste Regimento.

Art. 12 As operações com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA serão formalizadas através de Convênios, termos de fomento ou de colaboração e acordo de cooperação celebrados entre as entidades beneficiárias e o Conselho Gestor.

Art. 13 Poderão obter recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA para execução de atividades previstas no artigo 8º:

I - Entidades de direito privado e Organizações não-Governamentais;

II - Empresas públicas e sociedades de economia mista;

III - Fundações vinculadas à administração estadual, municipal e federal;

IV - Empresa concessionária de serviço público;

V - Empresas nas quais o Município possua participação acionária;

VI - Instituições de Ensino.

Art. 14 Fica proibida, a qualquer título, a distribuição de gratificações de resultados relativos à administração anual do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA.

Art. 15 O Conselho Gestor manterá escrituração contábil própria e individual, bem como prestará contas para a Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na forma da legislação específica.

Art. 16 Os balancetes, encaminhados pelo Conselho Gestor ao Tribunal de Contas do Estado, serão anexados aos demonstrativos analíticos dos saldos das contas financeiras.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Art. 17 O controle interno e o acompanhamento físico-financeiro dos estudos, projetos, obras e serviços beneficiados com os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA serão exercidos pelo Conselho Gestor.

Art. 18 O saldo financeiro verificado em um exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 19 Os casos omissos serão encaminhados pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA ao COMDEMA para deliberação.

Art. 20 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAMILA MICHELE RAMOS FEDEL PASSONI

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Portaria n° 9494/2024

PORTRARIA N° 9494/24, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

ADMITE, POR PRAZO DETERMINADO, ANA JULIA DOMINGOS MENTA COMO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PEI NIVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

I – ADMITIR como servidora pública municipal, por prazo determinado, a contar de 13/03/2024, **ANA JULIA DOMINGOS MENTA**, inscrita no CPF sob o n° 434.xxx.xxx-33, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2023, para ocupar o emprego público de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PEI NIVEL II, lotada no Departamento Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08/03/2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Rosa de Viterbo/SP, 18 de março de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Portaria n° 9495/2024

PORTARIA N° 9495/24, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

ADMITE, POR PRAZO DETERMINADO, **ELIANA APARECIDA CARDOSO** COMO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSORA I PEB – PEB NIVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – ADMITIR como servidora pública municipal, por prazo determinado, a contar de 08/03/2024, **ELIANA APARECIDA CARDOSO**, inscrita no CPF sob o n° 164.xxx.xxx-01, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2023, para ocupar o emprego público de PROFESSORA I PEB – PEB NIVEL II, lotada no Departamento Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08/03/2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Rosa de Viterbo/SP, 18 de março de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Portaria n° 9496/2024

PORTARIA N° 9496/24, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DEMITE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSORA I PEB, CONTRATADA POR PRAZO DETERMINADO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - *DEMITIR, a contar de 08/03/2024, a servidora pública municipal **VIRGINIA DEROBIO**, inscrita no CPF 437.xxx.xxx-77, do emprego público de PROFESSORA I PEB, contratada por prazo determinado.*

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Santa Rosa de Viterbo, 18 de março de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Portaria n° 9497/2024

PORTRARIA N° 9497/24, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DEMITE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSORA I PEB - PEB NIVEL II, CONTRATADA POR PRAZO DETERMINADO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

*I - DEMITIR, a contar de 13/03/2024, a servidora pública municipal **ELIANA APARECIDA CARDOSO**, inscrita no CPF 164.xxx.xxx-01, do emprego público de PROFESSORA I PEB – NIVEL I PEB, contratada por prazo determinado.*

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo, 18 de março de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO (Prazo Determinado)

Ilma Sra.
MAISA ANGÉLICA LIMA DE MELO SILVA
CPF Nº 313.724.838-88

Por este Termo de Convocação estamos notificando Vossa Senhoria a comparecer no Departamento de Pessoal desta municipalidade, no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar toda a documentação exigida em edital, referente ao Processo Seletivo 01/2023, no qual Vossa Senhoria foi classificada para o emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**.

Se, no prazo estipulado, Vossa Senhoria não atender esta convocação ou deixar de apresentar os documentos exigidos ou, ainda, for reprovado(a) em exame médico, perderá o direito de futura nomeação e posse.

Santa Rosa de Viterbo, 18 de Março de 2024.

Layne do Carmo Piran
Chefe de Setor de Recursos Humanos

Ciente
Recebi o Termo de
Convocação no dia:
____ / ____ / ____.

Assinatura



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO (Prazo Determinado)

Ilma Sra.
NEUSELI APARECIDA MARQUES CAMILO
CPF Nº 104.594.788-18

Por este Termo de Convocação estamos notificando Vossa Senhoria a comparecer no Departamento de Pessoal desta municipalidade, no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar toda a documentação exigida em edital, referente ao Processo Seletivo 01/2023, no qual Vossa Senhoria foi classificada para o emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**.

Se, no prazo estipulado, Vossa Senhoria não atender esta convocação ou deixar de apresentar os documentos exigidos ou, ainda, for reprovado(a) em exame médico, perderá o direito de futura nomeação e posse.

Santa Rosa de Viterbo, 18 de Março de 2024.

Layne do Carmo Piran
Chefe de Setor de Recursos Humanos

Ciente
Recebi o Termo de
Convocação no dia:
____ / ____ / ____.

Assinatura